

**FEDERAÇÃO CEARENSE DE FUTEBOL**  
**CONGRESSO GERAL ORDINÁRIO**  
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

O Presidente da Federação Cearense de Futebol, no uso de suas atribuições legais, para fins do disposto no art. 22, I, letra “c”, de seu vigente Estatuto, e, **em atendimento à decisão M.M Juízo da 11ª Vara Cível da comarca de Fortaleza, Ceará, nos autos do processo nº 0143295-02.2013.8.06.0001, bem como em sintonia com o ofício 860/2013 do Tribunal Regional Eleitoral (TRE-CE), que condicionou o preparo de urnas eletrônicas a um prazo mínimo de 10 (dez) dias entre a indicação das chapas inscritas e a realização das eleições**, vem, com fulcro no art. 56 e ss. do Estatuto da Federação Cearense de Futebol (EFCF), e ainda, com lastro no ordenamento jurídico aplicável a espécie (Constituição Federal, art. 217, inciso I e Lei n. 9.615/98 e posteriores alterações), **CONVOCA** formalmente, com a publicidade estabelecida no art. 22, III da Lei nº 9.615/98, os Senhores Presidentes das Associações e Ligas filiadas a esta Federação para a reunião do Congresso Geral Ordinário, objetivando a realização de pleito eletivo que se realizará no dia 12 de abril de 2013, sexta-feira, às 9:00 horas, em primeira convocação, observado o quórum da maioria absoluta dos filiados exigida no § 2º do art. 15 do EFCF e, caso não seja alcançado este quórum, realizar-se-á, nos termos do § 2º do art. 15 do EFCF, às 9:30 horas, em segunda convocação, com qualquer número de filiados com direito a voto por satisfazer às exigências das normas legais e estatutárias, no auditório da sede da Federação Cearense de Futebol, situada na Rua Paulino Nogueira nº. 77, Benfica, em Fortaleza, Ceará, tudo conferido mediante chamada dos titulares de representação (Presidentes) ou representantes credenciados por ofício, encerrando-se os trabalhos às 12:00 horas, passando-se, ato contínuo, a apuração, com a seguinte **ORDEM DO DIA**:

Eleição do Presidente, Vice Presidente e Conselho Fiscal, para exercerem mandatos no quadriênio de 19 de Dezembro de 2013 a 19 de Dezembro de 2017, cuja posse dar-se-á aos 19 de dezembro de 2013, às 10:00 horas, no auditório da sede da Federação Cearense de Futebol, para atender ao disposto no art. 23, "a" do Estatuto da FCF (EFCF).

As Associações e Ligas, filiadas da FCF, com direito a voto, plural ou unitário, na forma estabelecida no Estatuto da entidade e, por satisfazerem as exigências estatutárias constantes do art. 15 c/c art. 21 c/c art. 69, "d" c/c art. 70, "f" todos do EFCF, convocadas por este Edital a participar do pleito eleitoral são as seguintes: **Associação Desportiva Arsenal de Caridade - 2 votos; Associação Desportiva Limoeiro Futebol Clube - 2 votos; Associação Desportiva Recreativa Cultural Icasa - 3 votos; Associação Desportiva São Benedito - 2 votos; Associação dos Desportistas de Pacatuba - 2 votos; Associação Esportiva Alvinegro - 1 voto; Associação Esportiva Estação Antônio Bezerra - 1 voto; Associação Esportiva Tiradentes - 3 votos; Associação Trairiense de Futebol - 3 votos; Barbalha Futebol Clube - 2 votos; Boa Viagem Esporte Clube - 2 votos; Caucaia Esporte Clube - 1 voto; Ceará Sporting Club - 4 votos; Clube Atlético Cearense - 1 voto; Crateús Esporte Clube - 3 votos; Crato Esporte Clube - 3 votos; Eusébio Esporte Clube - 1 voto; Ferroviário Atlético Clube - 3 votos; Floresta Esporte Clube - 1 voto; Fortaleza Esporte Clube - 4 votos; Guarani Esporte Clube - 3 votos; Guarany Sporting Club - 3 votos; Horizonte Futebol Clube - 3 votos; Itapipoca Esporte Clube - 3 votos; Juazeiro Empreendimentos Esportivos - 2 votos; Liga Acarauense de Futebol - 1 voto; Liga Aracatiense de Desportos - 1 voto; Liga Boa Viagense de Desportos - 1 voto; Liga de Desporto Juazeirense - 1 voto; Liga de Esportes Amadores do Crato - 1 voto; Liga Desportiva Apuiareense - 1 voto; Liga Desportiva Barbalhense - 1 voto; Liga Desportiva Camocinense - 1 voto; Liga Desportiva Caucaiense - 1 voto; Liga**

**Desportiva de Canindé – 1 voto; Liga Desportiva de Caridade – 1 voto; Liga Desportiva de Jijoca de Jericoacoara – 1 voto; Liga Desportiva de Limoeiro do Norte – 1 voto; Liga Desportiva de Nova Russas – 1 voto; Liga Desportiva de Pacatuba – 1 voto; Liga Desportiva de Paracuru – 1 voto; Liga Desportiva de Pindoretama – 1 voto; Liga Desportiva de Uruburetama – 1 voto; Liga Esportiva de Frecheirinha – 1 voto; Liga Horizontalina de Desportos – 1 voto; Liga Iguatuense de Futebol – 1 voto; Liga Itapajeense de Futebol – 1 voto; Liga Itaremense de Desporto – 1 voto; Liga Jardimense de Desporto – 1 voto; Liga Maranguapense de Futebol – 1 voto; Liga Massapeense de Desporto – 1 voto; Liga Moradanovense de Futebol – 1 voto; Liga Sobralense de Futebol – 1 voto; Maracanã Esporte Clube - 2 votos; Maranguape Futebol Clube - 2 votos; Paracuru Atlético Clube - 1 voto; Quixadá Futebol Clube - 2 votos; Rio Branco Esporte Clube - 1 voto; Santa Cruz Futebol Clube - 1 voto; São Gerardo Esporte Clube - 1 voto; Sport Club Maguary - 1 voto; Unclinic Atlético Clube - 2 votos, todas elas aptas a votar por se encontrem regulares, nos termos do Estatuto da FCF (ECFC) e da legislação federal vigente, notadamente o disposto no art. 22 da Lei nº 9.615/98. As Associações e Ligas, filiadas a esta Federação, não elencadas e nominadas neste Edital por não se encontrarem, na presente data, aptos a votar nos termos do Estatuto da FCF (ECFC), ficam cientificadas para comparecer entre os dias 18 e 21 de março de 2013, das 13:00 horas às 18:00 horas, para conhecer os motivos de impugnação e de não constarem da lista de entes filiados aptos a votar, abrindo-se-lhes prazo para apresentar defesa prévia até às 18:00 horas do dia 26 de março, em obediência ao direito de ampla defesa assegurado no art. 22, II da Lei nº 9.615/98 c/c 5º, LV da Constituição Federal. E, na hipótese da defesa comprovar ser desarrazoada a impugnação, ou, de demonstrar que o filiado que não figura do elenco de aptos a votar passou a preencher todos requisitos estabelecidos no Estatuto da FCF (ECFC) para participar do processo eleitoral, terá assegurado o seu direito votar nas eleições convocadas por este Edital. Até as 18:00 horas do dia 27 de março de 2013 será disponibilizado no site da FCF ([www.futebolcearense.com.br](http://www.futebolcearense.com.br)), assim como publicizado no átrio da entidade o parecer do Departamento Jurídico sobre as defesas apresentadas, podendo, a parte interessada obter cópia na secretaria da FCF. Os pedidos de inscrição de chapas vinculadas deverão ser dirigidos ao Presidente da Federação Cearense de Futebol, com obediência às normas legais e estatutárias, fazendo-se através do protocolo da Secretaria da Federação Cearense de Futebol, na sua sede, no dia 28 de março de 2013, das 13:00 às 18:00 horas e, no dia 01 de abril de 2013, das 10:00 às 15:00 horas, dando-se às chapas publicidade pronta e imediata no site da Federação Cearense de Futebol ([www.futebolcearense.com.br](http://www.futebolcearense.com.br)), assim como, afixados em local próprio na sede da FCF. Do pedido de inscrição de chapa caberá impugnação na forma prevista pela RDI nº 003/DIJUR/FCF/2013. Ficam os filiados da FCF cientes de que as “Normas do Processo Eleitoral” de que trata o § 8º do art. 59 do Estatuto da Federação Cearense de Futebol (EFCF) estão disponibilizadas no site da Federação Cearense de Futebol ([http://www.futebolcearense.com.br/2010/downloads/arquivos/arquivo\\_2445.pdf](http://www.futebolcearense.com.br/2010/downloads/arquivos/arquivo_2445.pdf)), e, igualmente afixadas no átrio da entidade, além do que serão entregues aos candidatos no ato da formalização da inscrição das respectivas chapas.**

Fortaleza, 15 de março de 2013.

**Mauro Carmélio Santos Costa Júnior**

**Presidente da FCF**